



ATA N.º 07/ 2016

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente prestou ao Órgão Executivo as seguintes informações iniciais: -----

1 – A notícia da abertura ao trânsito da Rua do Amparo, após a requalificação de um conjunto de infraestruturas no âmbito da empreitada de construção e conservação de arruamentos agora concluída; -----

2 – Também a notícia de abertura da hasta pública para alienação de sete lotes da Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades, na sequência das consultas efetuadas a um conjunto de Entidades Privadas que demonstraram vontade de ali adquirirem lotes; -----

3 – Realização do Torneio Internacional de Andebol Jovem Nazaré Cup a iniciar na próxima segunda-feira que integrará uma ou duas equipas jovens da Noruega, sendo a Câmara Municipal coordenadora deste evento; -----

4 – Informou ainda que a segunda fase dos trabalhos de requalificação da Pedralva iniciar-se-ão na próxima segunda-feira. -----

Estes trabalhos integram a renovação do parque infantil, colocação de novo tapete verde, mudança de mobiliário urbano e alteração da zona de passagem, calçada com anteprojecto do Arq. Álvaro Manso, que já estava no Município. -----

5 – Finalização da primeira fase de religação das luzes da marginal da Nazaré, tendo hoje todas iluminação LED. -----

6 – Como nota final, o Senhor Presidente informou que, por força de uma reunião a ter lugar hoje em Lisboa, terá de ausentar-se da reunião entre as 17 horas e as 17h30m. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel Sequeira para destacar alguns feitos na área desportiva, designadamente no Futsal, no Campeonato Distrital de Juvenis – equipa da Burinhosa que acabou de ganhar a Taça no Distrito de Leiria. Nesta equipa deixou o destaque para cinco Nazarenos – António Antunes, Alexandre Oliveira, Cláudio Oliveira e André Gomes, Nuno Zarro. -----

A final do Campeonato de Juniores Masculinos teve lugar no passado Sábado no pavilhão da Nazaré. -----

Informação de que o nosso Município, o fotógrafo Rui Caria obteve o segundo lugar, Câmara de Prata, no Concurso de Fotografia Europeu, promovido pela Federação Europeia de Fotógrafos.

“Aguardamos o prémio em ouro para a próxima!”, referiu o Senhor Vereador Manuel Sequeira. - Por força do Protocolo celebrado com a Confraria temos no nosso Agrupamento três alunos sírios, de idades compreendidas entre os oito anos e os doze anos, cujo principal problema na aprendizagem se prende com a comunicação; têm frequentado a Biblioteca e com a ajuda da net e do tradutor a comunicação agilizou-se, mas não falam inglês. -----

- No Desporto, relevância para a performance de Carolina Silva, filha do nosso funcionário Aníbal Silva, que foi para a Seleção Júnior de Andebol – Torneio Quatro Nações e para a qualificação do Mundial Sub20. -----

Interveio também a Senhora Vereadora Fátima Duarte para exprimir a sua felicidade pelo acolhimento de família Síria, com sete filhos. Desejou que rapidamente ultrapassassem os problemas da comunicação, manifestando-se disponível para algo que se revelar necessário. -----



Usou também da palavra o senhor Vereador António Trindade para colocar questão à Senhora Arq.^a Teresa Quinto, mas primeiramente gostaria se ser esclarecido sobre parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico remetido a anterior Reunião de Câmara, refere-se ao processo de Obras de Alteração- ocupação da via pública, na Rua Mouzinho de Albuquerque, correspondente ao ponto 85/2016, aprovado na reunião de Câmara de um de março de 2016. Nesse parecer refere-se a necessidade de consulta externa à Direção Geral de Turismo e questiona sobre a contradição ali existente. O Senhor Presidente respondeu de imediato que não se tratava de nenhuma contradição, mas o Senhor Vereador pretendeu pronunciar-se até ao fim para depois solicitar os esclarecimentos eficazes à Senhora Arq.^a, responsável pela Divisão de Planeamento Urbanístico, porque os decisores políticos não têm obrigação de saber muitas questões relacionadas com as questões técnicas. -----

Dirigiu-se depois à Dr.^a Helena Pola, para referir que têm sido remetidos à Reunião, processos com pedidos de consulta e pretende saber de quem é a responsabilidade para a autorização destes pedidos, se será do Órgão Executivo ou da competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara e qual a legislação que regula esta matéria. -----

Como o Senhor Presidente questionou sobre outras questões a colocar, o Senhor Vereador António Trindade referiu ter uma interpelação a fazer versando sobre a atividade dos quinze trabalhadores da Nazaré Qualifica, Empresa Municipal, ficando para depois as respostas pelas citadas Técnicas Municipais, responsáveis de Área, conforme seguidamente se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, eleito nas Listas do Grupo de Cidadãos Independente do Concelho da Nazaré, vem no âmbito as suas competências, apresentar a presente interpelação ao Presidente do executivo municipal, no período antes da Ordem do Dia, para discussão e registo em acta. -----

Considerando que: -----

O Tribunal de Trabalho de Leiria, entre os meses de Janeiro a Junho de 2015, produziu um

conjunto de sentenças respeitante aos processos interpostos por um grupo de funcionários da Nazaré Qualifica, EM, Unipessoal, Lda., dando como ilícito o despedimento de 19 trabalhadores daquela empresa e condenando-a, para além das reintegrações nos quadros destes trabalhadores no local e nas funções que desempenhavam na altura do afastamento compulsivo, ao pagamento de todos os salários incluindo os respectivos subsídios de férias, de natal, de alimentação e outros a partir do mês de Março de 2014 até Abril de 2015. -----

Continuamos a observar que a ordem judicial produzida continua a não ser acatada pelo Presidente da Câmara relativamente às reintegrações nos quadros de 15 funcionários ainda não recolocados no local e nas suas funções e, também, no que diz respeito à falta dos pagamentos das diferenças dos salários e demais regalias auferidas entre Março de 2014 a Abril de 2015 a que se junta igualmente o subsídio de almoço que se encontra por pagar desde Maio de 2015 até à actualidade. -----

Pretende-se, com esta interpelação, o seguinte: -----

1) Que o Senhor Presidente informe este executivo se está informado e consciente sobre o que implica para si, e para este executivo, o não cumprimento de uma deliberação de um Tribunal transitada em julgado; -----

2) Que o Senhor Presidente informe este executivo se está consciente das repercussões desta atitude para o erário público; -----

3) Sendo o Senhor Presidente o único responsável por esta tomada de decisão de retardo na não integração dos trabalhadores restantes, informar se assume a responsabilidade por ela do ponto de vista financeiro, não sobrecarregando assim a autarquia com decisões que desde o início se mostravam erradas; -----

4) Que o Senhor Presidente explique que, tendo sido estes funcionários dispensados, para redução de custos, se tenha, desde essa altura, aumentado substancialmente os quadros da



referida empresa, não estando assim provada essa tão badalada redução, mas até o seu contrário.” -----

Finda a leitura da interpelação, o Senhor Presidente respondeu às questões solicitadas, com exceção da pergunta colocada à Dr.^a Helena Pola. -----

Quanto à situação do parecer da Direção Geral do Património Cultural, foi anotado pela Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.^a Teresa Quinto, um erro no seu parecer, tendo a Senhora Arq.^a interrompido para esclarecer que logo a seguir à Reunião reparou que não era Direção Geral do Património Cultural, mas sim ao Turismo de Portugal, o processo foi alterado, ao abrigo da alínea b) do artigo 96º do Decreto-Lei 39/2008 que estabelece o regime dos estabelecimentos turísticos. -----

Logo no final da reunião falou com o Senhor Presidente e teve oportunidade de lhe dizer que a menção à Direção Geral do Património Cultural não estava correta, os nomes técnicos estão sempre a mudar. O Património Cultural tem a ver com imóveis classificados, zonas de proteção e portanto é o Turismo de Portugal. Que falou com o Senhor Carlos Mendes da necessidade da alteração da ata da reunião anterior, supondo que hoje a situação esteja corrigida. -----

O Senhor Presidente referiu a propósito que, no sentido de que o próprio promotor não seja prejudicado, terá que ser feita a dita alteração da deliberação, que remete para a Direção Geral do Património Cultural e julga que não correrá nenhum risco pessoalmente e acredita que os Senhores Vereadores também não acharão mal o fato de se ter feito já a Consulta ao Turismo de Portugal para que se possa ganhar tempo. -----

Entretanto o Senhor Vereador António Trindade perguntou à Senhora Arq.^a se não existe já esse parecer do Turismo de Portugal. -----

Respondeu a citada responsável que essas alterações que foram feitas não foram meramente da fachada, foram alterações do interior, quartos, casas de banho, a zona do restaurante, tudo isto

para cumprir os requisitos mínimos que são todos alterados para cumprir a Portaria e sobre isto quem se pronuncia é o Turismo de Portugal. -----

O Senhor Presidente referiu que, segundo entendia, não era esta a resposta a que o Senhor Vereador António Trindade se estava a referir, porque referiu pareceres ao Turismo de Portugal. Não é o promotor que pede, há ali uma informação que foi trocada pelo Turismo de Portugal, mas não se deve confundir a troca de informação entre o Turismo de Portugal e o Promotor, com pareceres que só a Câmara pode pedir, sendo coisas diferentes, situação que o Senhor Vereador concordou plenamente. -----

A Arq.^a Teresa Quinto acrescentou ainda que relativamente ao projeto inicial supõe que face ao projeto inicial terá havido parecer deles e no tocante às consultas será a Dr.^a Helena Pola a responder. -----

Prestou entretanto esclarecimentos a Dr.^a Helena Pola para referir que as consultas são efetuadas na fase de instrução do pedido de licenciamento ou seja, são da competência do Gestor do Procedimento verificar quais as entidades a consultar e efetuar as respetivas consultas. Depois das mesmas é que é efetuada a apreciação técnica. No caso em particular, o que aconteceu é que na informação que foi dada, não havia lugar a consultas. Foi a Senhora Chefe de Divisão que retificou a informação uma vez que essa consulta tinha lugar e por isso é que foi feito nesta sede porque normalmente não seria. -----

O Senhor Vereador António Trindade respondeu entretanto que afinal tinha razão e que as suas observações estavam certas, agradecendo os esclarecimentos prestados. -----

O Senhor Presidente respondeu entretanto à Senhora Vereadora Fátima Duarte agradecendo o seu voto de congratulações pelo acolhimento na Nazaré de uma família de refugiados. -----

Quanto às demais solicitações efetuadas pelo Senhor Vereador António Trindade, o Senhor Presidente referiu que o Senhor Vereador estava enganado sobre a questão que colocou a si próprio enquanto Presidente da Câmara, mas deveriam ser colocadas ao Presidente do Conselho



de Gerência da Nazaré Qualifica, Empresa Municipal. Mesmo assim informa que quanto às dívidas estão a ser feitos os acertos pela Empresa Municipal, podendo dizer que já agora da parte dos funcionários, também há montantes a assinalar, bastante assinaláveis, em particular com a questão do Fundo de Desemprego, recordando-se de caso particular em que o valor é extremamente avultado, que não foi ainda devolvido. Pediu que não ficasse a noção de que a Nazaré Qualifica Empresa Municipal é uma malfetora que não paga e muito embora o Senhor Vereador não quisesse dizer isso, pretende que ficasse a noção que da parte dos trabalhadores da Empresa Municipal há acertos para fazer. Reportou-se a um caso mesmo avultado. Pretendeu ainda deixar claro que tanto o Presidente da Câmara como o Presidente da Nazaré Qualifica, têm a consciência absoluta dos seus passos certos e portanto é do conhecimento geral que governar, ou estar na oposição, acarreta sempre riscos. Contudo o que tenta sempre fazer é ser justo, cumprir e não meter por caminhos pelos quais não se deve meter, conforme exemplos muitos que existem, e assim por mais tentado que se sinta por força da dinamização do Concelho, da criação de emprego ou de tornar a Nazaré ainda mais bem sucedida, como exemplificou, a entrega de património sem autorização deste órgão ou da Assembleia Municipal, jamais o fará. Por isso não só estão conscientes como naturalmente, tudo farão para cumprir e até hoje nada há que lhes apontar sobre o cumprimento dos preceitos legais a que todos estamos intimados. ----- Ainda assim assinalou que, quando o Vereador António Trindade se refere à questão financeira da Empresa Municipal Nazaré Qualifica e coloca ao barulho o aumento dos quadros da Empresa, substancialmente, conforme referido, o Senhor Presidente referiu que se pode falar da maneira que dá mais jeito. Quanto a si próprio, vai falar da maneira não que lhe dá mais jeito mas com verdade, e assim assinalou, se o Senhor Vereador votou favoravelmente a volta dos Serviços dos RSU à esfera do Município; se o Vereador António Trindade é contra o fato da Empresa prestar serviço sem contratos assinados, e fala dos RSU, gerando dívida bastante substancial que ultrapassa o milhão de euros, o Senhor Presidente não quer acreditar que o Senhor Vereador

Antônio Trindade não é contra este tipo de atitude e logo o Senhor Vereador não pode dizer que há um aumento substancial do quadro da Empresa Municipal sem dizer que a Câmara Municipal reverteu a cedência a Privados do Serviço de RSU e Limpeza Urbana, que naturalmente precisou de quadros, porque os quadros que executavam esse serviço nos privados eram privados, e logo não faziam parte do universo da Câmara Municipal e portanto para prestar um serviço de qualidade são precisos funcionários. -----

Portanto, sublinhou que se o Senhor Vereador queria ligar o aumento dos quadros à situação financeira, que é real, e pôr no prato da balança, despediram dezanove, é conveniente dizer que há outros serviços que a Câmara Municipal presta, com maior qualidade e a muito menor custo, sem gerar dívida. Portanto entende o Senhor Presidente que o Senhor Vereador Antônio Trindade não pode falar em aumento substancial do quadro, sem dar ao assunto o necessário enquadramento, o dos novos Serviços prestados pela Câmara Municipal, tendo que se socorrer da Empresa Municipal para os prestar. -----

O Senhor Vereador Antônio Trindade pretendeu assinalar que sobre o número atual dos trabalhadores da Nazaré Qualifica, não podemos esquecer que na altura do antecessor do Senhor Presidente havia oitenta e oito funcionários da Empresa Municipal Nazaré Qualifica. No entanto, alguns certamente por motivos de fim de contrato, outras saídas injustificadas conforme o Tribunal veio deliberar, no entanto os trinta, do universo da Nazaré Qualifica que tivessem saído, ficaram cerca de cinquenta e três trabalhadores. No início do mandato foram dezanove que recorreram judicialmente, os restantes terminaram os contratos. -----

O Senhor Presidente ripostou, afirmando que o Senhor Vereador estava baralhado, e que não estava preparado porquanto fora distribuída folha há cerca de quinze dias, um mês, com o estágio dos trabalhadores, constando que as únicas duas renovações que foram para Tribunal, é precisamente o mesmo número: não há trinta, são dezanove. -----



O Senhor Vereador António Trindade afirmou ser necessário essa informação por escrito, tendo o Senhor Presidente afirmado que já foram muitas as vezes que a informação foi enviada. -----

O Senhor Vereador António Trindade venceu que no seu entendimento, na altura da tomada de posse eram dezanove funcionários que saíram e que recorreram aos Tribunais sobre essa decisão. Pela informação que o Senhor Vereador António Trindade tem, eram trinta, mas se o Senhor Presidente continua a dizer que são dezanove, o Senhor Vereador Trindade diz que respeita a sua posição, assim como a dele também que ser respeitada. O Senhor Presidente afirmou que respeitaria a sua informação, quando o Senhor Vereador António Trindade lhe demonstrar que são trinta. -----

O Senhor Presidente insiste em dizer que o Senhor Vereador António Trindade está enganado e que são dezanove. -----

O Senhor Vereador António Trindade afirmando estar esclarecido, solicitou que tudo o que se passou ficasse exarado em ata, porque vivemos num regime democrático, e cada um de nós tem direito de explanar a realidade do que aqui se passa. -----

O Senhor Presidente terminou, solicitando que também ficasse em ata, que é inadmissível que o Senhor Vereador António Trindade, sendo o mais experiente dos sete Vereadores, queira lançar um qualquer tipo de pressão em cima dos funcionários, e já agora, uma suspeita habitual que fique no ar, que não se concretiza nada e deixa-se assim no ar para a imprensa pegar nela e fazer nota, não sendo admissível que um Senhor Vereador com esta experiência possa ter estas atitudes de forma recorrente. -----

Deixou também a nota que deixa um convite muito forte ao Senhor Vereador António Trindade para analisar bem toda a informação que lhe é dada regularmente, que não lhe é vetada, para que possa continuar a fazer as suas tomadas de posição, mas se calhar com um pouco mais de rigor, ficando bem claro o desagrado do Senhor Presidente perante este tipo de atitudes do Senhor Vereador António Trindade. -----

O Senhor Vereador António Trindade diz que tem razões suficientes para manifestar a sua oposição em relação aquilo que são muitas vezes as suas intervenções para a minuta da ata, porque uma das ultimas/penúltimas reuniões, mais de metade da sua intervenção não ficou no sistema áudio, não ficando lavrada em ata e daí a razão de ter feito uma declaração para a ata a manifestar-se contra a ata. -----

O Senhor Presidente finalizou solicitando à Dr.ª Helena Pola uma nota muito forte, que seja imediatamente sondado o mercado para que se compre um verdadeiro sistema áudio porque pelos vistos há coisas que o Senhor Vereador António Trindade diz que não ficam gravadas no sistema áudio e por esse motivo, como aqui há liberdade e responsabilidade total, pretende aqui um gravador, nem que seja preciso pedir uma aparelhagem em todas reuniões de Câmara ao Senhor Luís Estrelinha ou outro fornecedor para que as palavras do Senhor Vereador fiquem no sistema áudio. -----

A Dr.ª Helena atentou na solicitação efetuada pelo Senhor Presidente. -----

107/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número seis, de um de março de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por maioria, com duas abstenções da Senhora Vereadora Fátima Duarte e Vereador António Trindade e cinco votos favoráveis dos restantes membros. (quatro votos do Partido Socialista e um do Partido Social Democrata). -----

A Senhora Vereadora Fátima Duarte entende que deveria haver um resumo das questões e intervenções existentes no ponto 92. -----

108/2016 – LOTEAMENTO N.º2/2006 - CASAS DE BAIXO – FAMALICÃO - SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA DO LOTE 1 POR GARANTIA BANCÁRIA



Presente o processo de obras n.º 02/06, de que é requerente Brigada Relâmpago – Construções Unipessoal, Lda., que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

O requerente solicita que a caução pela boa e regular execução das obras de urbanização que actualmente é assegurada pela hipoteca do lote 1 da operação de loteamento, seja substituída por um depósito bancário a favor do Município. -----

Em 28/09/2015, havia já sido deliberado a substituição da hipoteca por garantia bancária, a qual nunca foi apresentada. -----

O depósito bancário no valor de 7.250,00€ a favor da Câmara Municipal foi já efectuado em 15/02/2016 (conforme se comprova em documento apenso ao processo). -----

O depósito em dinheiro é uma das modalidades de prestação de caução previstas no nº 2 do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, pelo que não se vê inconveniente na sua aceitação para substituição da hipoteca que recai sobre o lote 1.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, em regime de substituição, apresenta o seguinte parecer: -----

“ 1- Concordo com a informação infra. -----

2 – Na sequência do deliberado em reunião de 28.09.2015, pode ser emitida a certidão de destrata de hipoteca mediante solicitação do requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, podendo ser emitida a certidão de distrata de hipoteca, a solicitação do requerente. -

109/2016 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO COM PRÉVIA DEMOLIÇÃO – RUA DOS FORNOS - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 140/15, de que é requerente Célia Maria Delgado Quinzico Maximiano, que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento da construção de um edifício com prévia demolição do existente, sita na rua dos Fornos na Nazaré. -----

Na informação de 24/11/2015, fez-se referência ao facto de a área regista da propriedade ser inferior à que consta da planta de implantação. O autor do projecto reconhece essa situação e solicita que a correcção seja feita em fase subsequente do processo. -----

2. ANTECEDENTES -----

Em 18/09/2015 foi emitida certidão de dispensa de autorização de utilização para o prédio registado sob o nº 1897. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve consultas externas. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

5. O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II



Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “centro histórico da Nazaré” aplicando-se por isso as disposições constantes do n.º 3 do art.º 31º do seu regulamento. O projecto cumpre com as disposições do plano. -----

O local está ainda inserido em “área urbana” no POOC Alcobaça Maфра, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor, no caso o PDM: -----

7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Estão cumpridos os requisitos técnicos. -----

9. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

10. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

11. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----*
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----*
- Projeto de instalação de gás visado; -----*
- Projeto de rede predial de águas; -----*
- Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- Projeto de águas pluviais; -----*
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----*
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- Projeto de condicionamento acústico; -----*
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição, apresenta o seguinte parecer: -----



“Concordo, condicionando a que no prazo fixado, ou na sua prorrogação para apresentação dos projetos de especialidades dê cumprimento à alínea B) do ponto 1.” -----

Deliberado, por unanimidade deferir e concordar com o parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

110/2016 - LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS – MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – RUA DAS PESCARIAS – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 35/09, de que é requerente Bart Tachelet, que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“1. Vem o interessado requerer a emissão da licença especial de obras inacabadas, juntando para o efeito os seguintes elementos: -----

a)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

b)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

2. Requereu, através do requerimento n.º 1608/15 (Folha 669), a substituição do empreiteiro e juntou os seguintes elementos: -----

a)- Declaração de responsabilidade do empresário de construção a atestar que se responsabiliza pela adjudicação da obra. -----

b)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

c)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

d)- Certidão permanente da empresa. -----

e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

h)- Plano de segurança e saúde. -----

i)- *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços da empresa construtora ao diretor técnico da obra -----*

3. *Foi proferido em 05.02.2016 despacho favorável, relativo ao pedido de licença especial para obras inacabadas por um período de 06 meses -----*

4. *Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----*

5. *Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 09 de Setembro, propõe-se: -----*

a)- *O deferimento do requerido, para que se proceda à emissão.” -----*
Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

111/2016 – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – RUA CASAL DAS FIGUEIRAS

Presente o processo de obras n.º 123/09, de que é requerente Maria Leonor Conde dos Santos, que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras -----

Objeto do requerimento: Licenciamento de Edifício Habitacional – Declaração de caducidade ---

1. *Trata-se de um pedido de licenciamento de um edifício habitacional -----*

2. *O projeto de arquitetura foi deferido em 17.03.2010. -----*

3. *O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 30.05.2011. -----*

4. *De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respectivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE ser este prorrogado por uma única vez do prazo mencionado no n.º 1 do mesmo artigo. -----*

5. *O interessado de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE requereu a prorrogação do prazo por um ano para proceder ao pedido de emissão do alvará de licença de obras de construção. -----*



6. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará (04.07.2013), o mesmo não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa (Folha 603). -----

7. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (R.J.U.E.), pode a câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do R.J.U.E. -----

8. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado (Folha 605) para se pronunciar num prazo de 10 dias. -----

9. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou. -----

10. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- Que seja proferida a decisão de Declaração da Caducidade -----

b)- O arquivamento do processo. -----

c)- Notificação ao requerente” -----

Deliberado, por unanimidade, emitir a declaração de caducidade, arquivar o processo e notificar o requerente. -----

112/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – CALHAU - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 111/08, de que é requerente Gilsol Sociedade de Construções, Lda., que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras -----

Objeto do requerimento: Requer licenciamento de obras de alteração de uma moradia unifamiliar e muros de vedação – junção de especialidade de engenharia. -----

Conservatória Registo Predial: descrição nº 3629/19960130; sujeito ativo Gilsol – Sociedade de Construções, limitada. -----

1. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 04.06.2009 (Folha 245). -----

2. Foi emitido o Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 58/09 por um período de 18 meses com início em 07.10.2009 e término em 06.04.2011 (Folha 317). -----

3. O interessado requereu o licenciamento de obras de alteração em 23.12.2009 (Folha 337). -----

4. Foi elaborado parecer por parte do setor de gestão urbanística em 07.01.2010, de onde resultaria o deferimento do projeto de arquitetura – alterações, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 19.02.2010 (Folha 340). -----

Foi solicitada a apresentação do Estudo do comportamento térmico. -----

5. Em 21.06.2012 o interessado requereu a suspensão do presente processo de obras por estar a decorrer um processo no Tribunal da Comarca da Nazaré (processo n.º 260/08.9TBNZR) relativo à propriedade onde se pretende edificar. -----

6. Em 17.07.2012 após parecer do setor de gestão urbanística, é proferido despacho do Sr. Presidente da Câmara para que seja consultado o Sr. Consultor jurídico. -----

7. O Sr. Consultor jurídico (Dr. Fernando Manuel Villalobos Filipe) foi notificado em 17.08.2012 para informar a Câmara Municipal sobre o pedido de suspensão do Alvará de Obras de Construção n.º 58/09. -----

8. No presente processo não consta resposta do Sr. Consultor jurídico. -----

9. O Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, pronunciou-se através da informação interna 17/DAF/33/2016 de 05.02.2016, propondo que o interessado seja notificado a entregar o projeto do comportamento térmico. -----

10. O interessado requereu, através do requerimento n.º 335/16, a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética. -----



b)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

11. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

12. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

13. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento-----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade deferir o pedido de licenciamento. -----

113/2016 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – AVENIDA DO MUNICÍPIO LOTE 2 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 66/08, de que é requerente Paulo Jorge dos Santos de Almeida, que apresenta a seguinte informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Tipo de processo: Processo de Comunicação Prévia -----

Objeto do requerimento: Requer admissão para construção de Edifício Habitacional – Lote 2 - Declaração de Caducidade. -----

1. Trata-se de um pedido de admissão de comunicação prévia para construção um edifício habitacional. -----

2. A admissão ao pedido ocorreu em 06.10.2010 (Folha 799). -----

3. De acordo com n.º 2 do Art.º 71 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano proceder ao pagamento das taxas, quando estas são devidas. -----

4. Decorrido o prazo para proceder ao pagamento das taxas (13.10.2011), o mesmo não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa (Folha 801). -----

5. Não tendo procedido ao pagamento das taxas devidas, dentro do prazo previsto no n.º 2 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (R.J.U.E.), pode a câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do R.J.U.E. -----

6. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado (Folha 805) para se pronunciar num prazo de 10 dias. -----

7. Requereu, através do requerimento n.º 73/16 (Folha 803) a reapreciação do processo, com base no disposto no n.º 1 do Art.º 72 do RJUE. -----

8. Não é possível conceder a reapreciação, porque a Camara Municipal ainda não declarou a caducidade. -----

9. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou. -----



10. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- Que seja proferida a decisão de Declarar a Caducidade -----

b)- O arquivamento do processo. -----

c)- Notificação ao requerente” -----

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade, arquivar o processo e notificar o requerente. -----

114/2016 – PEDIDO DE PARECER SOBRE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Presente informação nº101/DPU/2016, datada de 25/02/2016,relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Solicita-nos a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, que o Município se pronuncie sobre a utilização não agrícola de solos da Reserva Agrícola Nacional, a que corresponde o processo nº 118/2016. -----

No caso em apreço o parecer destina-se a instruir processo de licenciamento que decorre nesta Câmara Municipal sob o nº 144/15. -----

Actualmente na propriedade existem já construções em mau estado de conservação com 359,00 m2 de área de implantação e 402,00m2 de área impermeabilizada. -----

As construções foram edificadas antes da entrada em vigor do RGEU para o local, pelo que não careciam de prévio licenciamento municipal, conforme se atesta na certidão emitida em 15/02/2016. -----

O que está em causa não é uma inutilização efectiva de mais solo agrícola do que o que actualmente está já inutilizado pelas construções existentes. Pretende-se reabilitar as construções existentes e ampliá-las mas apenas volumetricamente com aumento da altura das fachadas. -----

O local está inserido em área da Reserva Agrícola Nacional, encontrando-se ainda inserido no perímetro de rega do paul de Cela. -----

De acordo com o n.º 1 do art.º 35º do regulamento do PDM da Nazaré, nas áreas abrangidas por perímetro de rega apenas será permitido o uso agrícola, de acordo com a legislação em vigor.----

Considerando que: -----

- Não está em causa o aumento da área impermeabilizada actual, portanto não há prejuízo efectivo para a actividade agrícola; -----

- Já existem construções no local mas que se encontram em mau estado de conservação pelo que não estão em condições de assegurar as suas funções; -----

- A dimensão da propriedade permite uma exploração agrícola de dimensão considerável; Propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie favoravelmente. -----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

115/2016 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ - PROPOSTA

Presente informação n.º119/DPU/2016, datada de 03/03/2016, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Foi presente à reunião do órgão executivo, do dia 07 de dezembro de 2015, o projeto de modificação ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré. -----

A modificação consiste na alteração nos pontos 1, 2 e no aditamento do n.º 3 ao artigo 30.º em que Cm passará a ter a seguinte redação: -----

1 – (...): -----

$C = A \times C_m \times F_c \times 0,09$ -----

Em que: -----



“Cm – Corresponde ao custo do metro quadrado de construção, de acordo com a Portaria que fixa o valor médio de construção, para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis”. -----

2 – (...) -----

$C = (A-B) \times Cm \times Fc \times 0,09$ -----

Em que: -----

“Cm – Corresponde ao custo do metro quadrado de construção, de acordo com a Portaria que fixa o valor médio de construção, para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis”. -----

“3 – Nas situações de alteração: -----

a) Mantendo-se o uso, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de equipamento de utilização coletiva e espaços verdes e de utilização coletiva, sobre as áreas a ampliar; -----

b) Ao uso, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de equipamento de utilização e espaços verdes e de utilização coletiva, caso exista agravamento, devendo ser considerado o diferencial correspondente às afetações dos usos, bem como, cumulativamente, se for o caso, se assegurarão as demais cedências devidas sobre as áreas a ampliar.” -----

Em consonância com tal deliberação foi essa matéria submetida a apreciação pública mediante a afixação do edital nº 118 /2015. -----

Terminado o período de publicitação legal cumpre-me informar V^ª. Exa. que não se registaram quaisquer reclamações ou sugestões ao respetivo teor. -----

Nesses termos, ao abrigo da alínea g) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Ex^ª. Câmara propor o envio do mesmo à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

116/2016 – REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – INICIAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Presente informação interna n.º RP/8/2016, da Senhora Vereadora Regina Piedade, que se transcreve: -----

“Porquanto tornar-se necessário a adequação dos regulamentos internos à nova legislação em vigor, em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro solicito a V. Exa. se digne desencadear o procedimento de elaboração dos Regulamentos do Trânsito de forma a ser introduzido na próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

Na sequência, a Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico apresentou a informação nº124/DPU/2016, datada de 09/03/2016, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“No seguimento da Informação Interna RP/8/2016, que se anexa e: -----

Considerando a necessidade que há em adequar o Regulamento do Trânsito em vigor no Município, face às alterações legislativas que se têm vindo a verificar; -----

Porque ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões, designadamente pelos próprios serviços municipais, relativamente à elaboração deste Regulamento; -----

E porque, tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, pretende-se dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Trânsito do Concelho da Nazaré, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que: -----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Trânsito do Concelho da Nazaré, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Anexo ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data



da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: *teresa.quinto@cm-nazare.pt*, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração de Regulamento do Trânsito do Concelho da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar início à elaboração do regulamento de trânsito e promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis, devendo os contributos ser remetidos para o endereço eletrónico definido no ponto três. -----

117/2016 - CONCURSO PÚBLICO GÁS NATURAL CANALIZADO - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PROCEDIMENTO N.º3/2016-PPC

Presente o assunto acima referido que faz parte da pasta da pasta de documentos da presente reunião, que aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, adjudicar o Serviço de Fornecimento de Gás Natural à Empresa Gold Energy -- Comercializadora de Energia, SA e aprovar a minuta do Contrato.-----

118/2016 – XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O RANCHO FOLCLÓRICO TÁ-MAR

Presente minuta de Protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar para fazer face à realização do XXIX Festival de Folclore evento organizado pelo Rancho Tá-Mar, a realizar no próximo dia 26 de março, a presente minuta faz parte integrante da presente reunião e aqui se dá por transcrito.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

119/2016 – 2ª LEVA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DA NAZARÉ 2016 - MINUTA DE

PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A ASSOCIAÇÃO LEVA D´MAR

Presente minuta de Protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Associação Leva D´Mar da Nazaré, com vista à realização da 2ª Leva de Carrinhos de Rolamentos da Nazaré 2016 a realizar no próximo dia 27 de março, a presente minuta faz parte integrante da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

120/2016 – XIV TORNEIO DA PÁSCOA “ZÉ RUI” - MINUTA DE PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O GRUPO DESPORTIVO “OS NAZARENOS”

Presente minuta de Protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o Grupo desportivo “Os Nazarenos”, com vista à realização do XIV Torneio da Páscoa “Zé Rui” evento a realizar nos dias 25 e 26 de março, de 2016, a presente minuta faz parte integrante da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

121/2016 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PARA A ÁREA DO DESPORTO

Presente informação nº48/SAFD/2016, datada de 08/03/2016, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando que, no dia 26 de fevereiro de 2016, foi aprovada pela Assembleia Municipal, por unanimidade, a alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, com o aditamento do Artigo 14.º-A; -----



Considerando que, no Artigo 14.º-A a comparticipação financeira é definida anualmente, tendo em conta os critérios de ponderação específicos para a prioridade de apoio na área; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes à comparticipação financeira nos critérios de atribuição de subsídios do ano transato, no que diz respeito à atividade regular e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e executáveis; -----

Considerando que, além do apoio à atividade regular, as Associações Desportivas podem candidatar-se ao apoio à atividade pontual e à construção, melhoramento ou conservação de instalações; -----

Assim sendo, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que sejam aprovados os seguintes pontos:---

a) Valores Máximos Anuais do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo para a área do Desporto — Anexo I; -----

b) Valores referentes às comparticipações descritas no Artigo 14.2-A do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo — Anexo II.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor dos anexos I e II. -----

122/2016 – VALORES CALCULADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO (RMAA)

Presente informação nº49/SAFD/2016, datada de 08/03/2016, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“De acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante RMAA, que se encontra em vigor, fez-se, por parte dos serviços da área do desporto da Câmara Municipal da Nazaré, a avaliação e respetiva aplicação dos critérios de atribuição de subsídio, relativos à comparticipação financeira dentro do apoio às atividades de caráter regular e pontual das coletividades candidatas, cujo quadro em anexo descreve os valores calculados. -----

Assim, os valores máximos anuais, caso sejam aprovados em reunião de Câmara, no dia 14.03.2016, serão cumpridos na íntegra, juntamente com os critérios de atribuição de subsídio. -- Neste sentido, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que sejam aprovados os valores calculados para atribuição de subsídios às coletividades desportivas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).” -----

A Senhora Vereadora Fátima Duarte ausentou-se da sala de reuniões para salvaguarda das garantias de imparcialidade. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

A Senhora Vereadora Fátima Duarte regressou à sala de reuniões. -----

123/2016 – PROPOSTA DE MINUTA GENÉRICA DO CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

Presente informação nº50/SAFD/2016, datada de 08/03/2016, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“Na sequência do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante RMAA, foram promovidas várias reuniões com os Agentes e Organizações Desportivas do Concelho da Nazaré.

Dando continuidade ao processo relativo ao RMAA, há a necessidade de serem celebrados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivos com todas as Associações/Clubes que se candidataram ao mesmo. Para tal é necessária a aprovação da proposta da minuta genérica dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (documento em anexo). Este documento foi a apresentado, discutido e aprovado por maioria pelos membros representantes das Associações/Clubes, presentes na última reunião, realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, do Conselho Municipal de Desporto da Nazaré. -----

Pelo que deverá, caso a Exma. Câmara Municipal assim o entenda, ser aprovada a minuta genérica dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que passará a fazer parte integrante do novo RMAA. -----



Para maior elucidação, explicita-se que a formalização de cada um dos contratos-programa com as associações/clubes será efetuada de acordo com as informações constantes do processo da respetiva candidatura, e, como não podia deixar de ser, respeitará o valor máximo anual que terá de ser aprovado em reunião de Câmara, no dia 14.03.2016 (ou seja, a soma do montante dos subsídios a atribuir nos contratos-programa não ultrapassará os 60.000 € - atividade regular e atividade pontual). ” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta genérica dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

124/2016 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS TRÊS COMPLEXOS DE PISCINAS DA NAZARÉ

Presente proposta do Senhor Vereador com o Pelouro da Cultura, Manuel António Águeda Sequeira, que se transcreve: -----

“Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado em vigor instituiu que a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

12 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Obrigações reiteradas pelo n.º 1 artigo 2.º da Portaria 149/2015, de 26 maio, que regulamenta os termos e a tramitação a que tal parecer prévio obedece. -----

1 — Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

Considerando, assim, que, para que seja celebrado qualquer contrato de aquisição de serviços, tem de se obter o parecer prévio favorável da Câmara Municipal. -----

Porque o contrato que se pretende celebrar versa sobre a aquisição de serviços de manutenção das piscinas existentes nos 3 Complexos de Piscinas da Nazaré (Complexo Municipal da Nazaré, Parque Escolar da Nazaré e Parque Escolar de Valado dos Frades); -----

Pretende-se desenvolver o competente processo de contratação, recorrendo ao regime de ajuste direto, regime geral, pretendendo-se consultar a CIMAI – Engenharia e Química Avançada, S.A., NIPC 501 872 043 – empresa que nos tem vindo a executar o serviço, com elevado grau de satisfação, e que atendendo à consulta efetuada no PICO (Portal Informativo de Cotações da OESTECIM), continua a ser a empresa que apresenta o preço mais baixo. -----

O preço do serviço é (conforme proposta apresentada, que se anexa), de 22.021,28 € + IVA (5.064,89€), o que totalizava a importância de 27.086,17€. -----

Não obstante e porque se aplica a redução remuneratória, o preço base a fixar no caderno de encargos é de 20.700 €, valor a que acresce o IVA (4.761 €), o que perfaz o total de 25.461 € (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um euros). -----

Finalmente, e para os efeitos consignados no artigo 3.º da Portaria 149/2015, se atesta que: -----

- Se trata de trabalho não subordinado; -----*
- Existe cabimento orçamental – conforme documento em anexo; -----*
- Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato; -----*
- Foi verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social da citada empresa. -----*

Nesse sentido e por tudo o atrás exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que: -----

Preste parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, que cessará no dia 31.12.2016, nos termos constantes da presente proposta.” -----



Deliberado, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços. -----

125/2016 – 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2016

Presente para apreciação e votação do Executivo a 3ª Alteração Acima referida, acompanhada de informação nº7/COM/99/2016 da DAF, que se transcreve: -----

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.-----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, serviço de movimentação de terras para o Polo de Empreendedorismo e Inovação em Valado dos Frades. -----

Vai ser reforçado o PPI 51/2016 – rubrica 0102/07010307 (Polo de Empreendedorismo e Inovação), por contrapartida do PPI 83/2008 – rubrica 07010307 (Ligação entre a Nazaré e Pederneira), com a verba de 86.000,00€.-----

Portanto, a 3ª alteração ao PPI, totaliza um montante de 86.000,00€ (Oitenta e seis mil euros), conforme documento que se anexa.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

O Senhor Vereador António Trindade questionou se iria ser aberto concurso? -----

A Senhora Dr.ª Helena Pola afirmou que certamente se recorreria a ajuste direto, ficando a DOMA de apurar quais as empresas intervenientes. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os seguintes Municípios: -----

